



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.14.12.2023-SEMUS**  
**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de Russas/CE** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Russas, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.734.352/0001-97, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº. 546.945.903-91 e portadora no RG nº 225127292 SSP CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº001.14.12.2023-SEMUS**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 17/01/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.14.12.2023-SEMUS** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 077/20217, de 23 de agosto de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS (DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS AOS PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.14.12.2023-SEMUS**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

Este documento foi assinado digitalmente por Camilo Jorge De Sousa Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC16-D5E3-DBCF-0563.





## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO.

### 6.1. Quanto à entrega:

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento dos equipamentos, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

### 6.2 Quanto à entrega e instalação:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido no Item 8, no seguinte local:

a) Almoxarifado da Secretaria de Saúde: Trav. Vicente Veloso, 203, Centro – Russas/CE, de segunda à sexta-feira, de 8h às 12h e de 13h às 17h.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará os horários para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**6.3.** A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de fornecimento. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão os rejeitará para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)





- 6.4.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.
- 6.5.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 6.6.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.
- 6.7.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 6.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.9.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.10.** Não produziu os resultados acordados;
- 6.11.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.12.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 6.13.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.14.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.15.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.16.** Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 6.17.** Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 7.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 7.2. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses.
- 7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.1.** Entregar e instalar os equipamentos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato decorrente do certame;
- 8.2.** Manter durante toda a duração do contrato decorrente do certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 8.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 8.5.** Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- 8.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- 8.8.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 8.9.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra;
- 9.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 9.3.** Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.4.** Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 9.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei;

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.8. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e as disposições do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgão participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Pelo Município de Russas/CE:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

**12.1.2.** Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

**12.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.7.** Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**c. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA STIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

**17.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.

**17.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

Este documento foi assinado digitalmente por Camillo Jorge De Sousa Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC16-D5E3-DBCF-0563.









Prefeitura de  
**Russas**



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/2024**

**UNIDADES INTERESSADAS**

**1. Órgão Gerenciador:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº. 11.734.352/0001-97  
SECRETÁRIO: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

Este documento foi assinado digitalmente por Camilo Jorge De Sousa Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC16-D5E3-DBCF-0563.

Este documento foi assinado digitalmente por Camilo Jorge De Sousa Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC16-D5E3-DBCF-0563.





Prefeitura de  
**Russas**



**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/2024**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**01. RAZÃO SOCIAL: GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ Nº: 18.545.564/0001-75**  
**ENDEREÇO: AV EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 101, LOJA 30, EUSÉBIO, CEARÁ.**  
**CEP:61760-000**  
**TELEFONE: (85) 99934-2523**  
**EMAIL: goldnutrime@gmail.com**  
**REPRESENTANTE: CAMILO JORGE DE SOUSA JUNIOR**  
**RG Nº: 93003006492 SSPCE**  
**CPF Nº: 756.270.603-44**  
**BANCO: BRADESCO**  
**AGÊNCIA Nº: 0564**  
**CONTA CORRENTE Nº: 19197-3**

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

Este documento foi assinado digitalmente por Camilo Jorge De Sousa Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC16-D5E3-DBCF-0563.

Este documento foi assinado digitalmente por Camilo Jorge De Sousa Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC16-D5E3-DBCF-0563.





**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA FORNECEDORA.**

**DATA: 19/01/2024**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. 004/2024, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.14.12.2023-SEMUS.**

**EMPRESA: GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 18.545.564/0001-75**

EMPRESA VENCEDORA: GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 18.545.564/0001-75							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGFB-2, QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL; LATA COM 400GR	LATA	MODULEN	NESTLE	168	R\$ 418,12	R\$ 70.244,16
2	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. INDICADA EM SITUAÇÕES DE PERDA DE PESO, DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL. É NORMOCALÓRICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO E SEM LACTOSE. SABOR BAUNILHA. LATA 400MG	LATA	NUTREN JR	NESTLE	576	R\$ 72,18	R\$ 41.575,68
3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE LACTOSE. DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA INDICADO PARA PACIENTES COM ALERGIA A PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE EMBALAGEM TETRAPACK 01 LITRO.	LITRO	NUTRI ENTERAL SOYA TP1	NUTRIMED	500	R\$ 22,30	R\$ 11.150,00

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





4	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1.2KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E BAIXO TEOR EM GORDURAS SATURADAS. TETRAPACK 1000ML. SABOR BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE EMBALAGEM TETRAPACK 01 LITRO.	LITRO	NUTRI ENTERAL SOYA TP1	NUTRIMED	200	R\$ 22,30	R\$ 4.460,00
5	ALIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM ISOFLAVONAS, ALÉM DE CONTER TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS QUE O CORPO HUMANO PRECISA, COM QUANTIDADES ADEQUADAS DE CALORIAS, PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDIOS PARA UMA BOA NUTRIÇÃO. NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. LATA DE 800G	LATA	NUTRO PREMIUM SOY	NUTRO	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
6	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA (1.500KCAL POR LITRO DE DIETA) E HIPERPROTÉICA (60G POR LITRO DE DIETA), ACRESCIDA DE DHA E EPA (0,34G) EM SUA FORMULAÇÃO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SUA FORMULA É ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES E FOI ELABORADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS ELEVADAS E COM RESTRIÇÃO DE HÍDRICA. NUTRISON ENERGY 1.5 CONTÉM MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS 3 - DHA(2) E EPA(3). HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. (1) - ALFA, BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTEÍNA E ZEAXANTINA. (2) - DHA: ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO(3) - EPA: ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO EMBALAGEM TETRAPACK 01 LITRO.	LITRO	NUTRISON ENERGY TP 1	DANONE	756	R\$ 39,00	R\$ 29.484,00
7	DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPÍDICA E CONTA COM 1.2 KCAL POR ML OU 1200 KCAL EM UM LITRO. COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA SQUARE DE 1 LITRO.	LITRO	NUTRI ENTERAL SOYA TP1	NUTRIMED	440	R\$ 22,20	R\$ 9.768,00
8	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTÉICO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL PARA PESSOAS COM INTENSA ATIVIDADE FÍSICA E MENTAL EM TODAS AS SITUAÇÕES OU QUE REQUEIRAM UM MAIOR APORTE DE NUTRIENTES. RICO EM FERRO, UM MINERAL EFICAZ NA PREVENÇÃO DE ANEMIAS.	LATA	NUTRIDRINK PROTEIN	DANONE	48	R\$ 51,00	R\$ 2.448,00
9	143326 - SUPLEMENTO ORAL ESPECIALMENTE PLANEJADO PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, RECOMENDADA PARA PESSOAS QUE BUSCAM FORÇA E	LATA	NUTRIDRINK PROTEIN	DANONE	72	R\$ 51,00	R\$ 3.672,00

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





	RESISTÊNCIA PARA UMA VIDA MAIS ATIVA. DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUSIVE ANTIOXIDANTES, COMO AS VITAMINAS C E E, SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO. ISENTO DE GLÚTEN. CONTÉM SACAROSE E DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. CONTÉM LACTOSE.						
10	COMPLEMENTO ALIMENTAR VOLTADO PARA PESSOAS ACIMA DOS 40 ANOS QUE BUSCAM MAIS NUTRIÇÃO NO DIA A DIA. SUA COMPOSIÇÃO REÚNE 26 VITAMINAS E MINERAIS - TAIS COMO FERRO, PROTEÍNA, VITAMINA D E CÁLCIO - FUNDAMENTAIS PARA UMA NUTRIÇÃO ADEQUADA.	LATA	SUSTAP TRADICIONAL	PROBENE	48	R\$ 45,99	R\$ 2.207,52
11	143324 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES VITAMÍNICAS, PROTEICAS E CALÓRICAS DE PESSOAS A PARTIR DOS 50 ANOS DE IDADE EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS. É HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, PODENDO SER ADMINISTRADA VIA ORAL OU SONDA	LATA	NUTRIDRINK PROTEIN	DANONE	60	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
12	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KVAL/ML. FORMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE LACTENTES E CRIANÇAS. ADICIONADO DE LCPUFAS(ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA 400G.	LATA	INFATRINI	DANONE	192	R\$ 96,00	R\$ 18.432,00
13	FÓRMULA PEDIATRA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE EPILEPSIA REFRACTÁRIA. LATA 300G	LATA	KETOCAL	DANONE	312	R\$ 369,00	R\$ 115.128,00
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS, HIPERCALÓRICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR MORANGO OU CHOCOLATE, COM MIX DE CAROTENÓIDES, COM FIBRAS 60% SOLÚVEIS E 40% INSOLÚVEL 40%, SEM LACTOSE E ISENTO DE CORANTE. GARRAFA 200ML.	GARRAFA	FORTINI MULTIFIBER	DANONE	720	R\$ 14,00	R\$ 10.080,00
15	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, ESPECÍFICO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SABOR	LATA	NEOFORTE	DANONE	20	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

Este documento foi assinado digitalmente por Camilo Jorge De Sousa Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC16-D5E3-DBCF-0563.





	BAUNILHA OU MORANGO, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E NÃO ALERGÊNICOS. LATA 400G.						
16	É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL/ML), HIPERPROTEICO (24%VCT) E NORMOLIPIDICO, DE BAIXO VOLUME E ALTA DENSIDADE CALÓRICA E PROTEICA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS NECESSÁRIAS PARA UMA BOA NUTRIÇÃO. EM 125ML CONTÉM 2,4 KCAL/ML, ROTEINAS: 24% (100% CASEINATO DE SÓDIO) - 18G/200ML, CARBOIDRATOS: 41% (50% MALTODEXTRINA, 49% SACAROSE, OUTROS 1%) - 30,5GR/200ML, GORDURAS: 35% (56% ÓLEO DE CANOLA, 44% ÓLEO DE GIRASSOL) - 11,7GR/200ML. FRASCOS DE 125ML.	FRASCO	NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN	DANONE	290	R\$ 15,50	R\$ 4.495,00
17	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ARA - ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 65 KCAL/100ML. POSSUI 11% DE PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE), 44% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 47% DE LIPÍDIOS (97% DE GORDURA VEGETAL E 3% DE GORDURA ANIMAL). CONTÉM LC-PUFAS - ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (47MG DE DHA E 82MG DE ARA) E PREBIÓTICOS (0,8G/100ML - 90% GOS E 10% FOS).	LATA	APTAMIL ACTIVE	DANONE	36	R\$ 107,00	R\$ 3.852,00
18	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM LACTOSE E ADIÇÃO DE 0,8G/100ML DE PREBIÓTICOS E ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ARA - ÁCIDO ARAQUIDÔNICO). DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (85% PEPTÍDEOS E 15% AMINOÁCIDOS LIVRES), 43% DE CARBOIDRATOS (40% LACTOSE E 60% MALTODEXTRINA), 47% DE LIPÍDIOS. CONTÉM LC-PUFAS - ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E PREBIÓTICOS (0,8G/100ML - 90% GOS E 10% FOS). LATA 400G.	LATA	APTAMIL PEPTI	DANONE	36	R\$ 97,79	R\$ 3.520,44
19	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6-12 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E SELÊNIO, FORNECENDO OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES	LATA	APTAMIL PREMIUM 2	DANONE	53	R\$ 29,10	R\$ 1.542,30

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**





	ADEQUADAS. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (50% SORO DO LEITE E 50% CASEÍNA), 47% DE CARBOIDRATOS (84% DE LACTOSE E 16% DE MALTODEXTRINA) E 41% DE LIPÍDIOS (62% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE GIRASSOL, CANOLA, PALMA E COCO E 38% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA).LATA DE 400GR.						
20	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 - 6 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E SELÊNIO, FORNECENDO OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/ 100 ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA), 45% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 47% DE LIPÍDIOS (80% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE CANOLA, GIRASSOL, PALMA E COCO E 20% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA).LATA DE 400GR.	LATA	APTAMIL PREMIUM 1	DANONE	18	R\$ 27,49	R\$ 494,82
21	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. MÓDULO DE MALTODEXTRINA, INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS. ISENTO DE PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA 400 KCAL/100G. POSSUI 100% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA). POTE 400 G.	LATA	CARBOFOR	VITAFOR	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
22	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 - 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10% FOS E 90% GOS). CONTÉM LCPUFAS - ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº43/2011. RELAÇÃO CASEÍNA: SORO DO LEITE 40: 60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL, PROPORCIONANDO MELHOR DIGESTIBILIDADE, PREVENINDO CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100 ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA), 44% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 48% DE LIPÍDIOS (98% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL E 2% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA). LATA DE 400 GR	LATA	APTAMIL PREMIUM 1	DANONE	53	R\$ 27,50	R\$ 1.457,50
23	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS (FOS, INULINA, CELULOSE, HEMICELULOSE E LIGNINA), SENDO 60% SOLÚVEIS E 40% INSOLÚVEIS. INDICADO PARA	LATA	SIMFORT FIBRAS	VITAFOR	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

Este documento foi assinado digitalmente por: Emílio Jorge De Sousa Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC16-D5E3-DBCF-0563.





	REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIARRÉIA E OBSTIPAÇÃO. EMBALAGEM DE 225 GR.						
24	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. ISENTO DE GLÚTEN.	FRASCO	CUBITAN	DANONE	1440	R\$ 17,20	R\$ 24.768,00
25	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS (GOMAS TARA, XANTANA E GUAR). O MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS POSSUI PROPRIEDADES ESPESSANTES E É RESISTENTE A AÇÃO DA AMILASE PRESENTE NA SALIVA. APRESENTAÇÃO: LATA 300GR	LATA	NUTILIS	DANONE	144	R\$ 54,72	R\$ 7.879,68
26	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO (21 /150ML),NORMOCALORICA (1KCAL /ML) QUE CONTEM EM SUA FORMULAÇÃO UMA CONCENTRAÇÃO DE LEUCINA,OUTROS AMINOACIDOS ESSENCIAIS EE ENRIQUECIDO COM UM MIX DE CAROTENOIDES , FIBRAS,CALCIO E MAIS 27 VITAMINAS E MINERAIS,INCLUINDO OS ANTIOXIDANTES,NÃO CONTEM GLUTEN.APRESENTAÇÃO :LATA DE 280 G.	LATA	NUTREN FORTIFY	NESTLE	19	R\$ 79,86	R\$ 1.517,34
27	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ. PERMITE 2 DILUIÇÕES, 1.0KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5KCAL/ML (HIPERCALÓRICA). RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ACRESCIDO DE UM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES CLÍNICAS RELACIONADAS À DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL E PARA RECUPERAR OU MANTER O PESO DE ADULTOS E IDOSOS. SABOR: BAUNILHA E SEM SABOR. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 - 1,5 KCAL/ML. 20% DE PROTEÍNAS (65% PROTEÍNA DE SOJA E 35% CASEINATO), 50% DE CARBOIDRATOS (BAUNILHA: 78,7% XAROPE DE GLICOSE E 21,3% DE SACAROSE / SEM SABOR: 100% XAROPE DE GLICOSE) E	LATA	NUTRIDRINK PROTEIN	DANONE	912	R\$ 51,50	R\$ 46.968,00

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

Este documento foi assinado digitalmente por Camillo Jorge De Sousa Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC16-D5E3-DBCF-0563.

Este documento foi assinado digitalmente por Camillo Jorge De Sousa Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC16-D5E3-DBCF-0563.





	30% DE LIPÍDIOS (41% ÓLEO DE PALMA, 34% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE CANOLA). LATA 350 G.						
28	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ. PERMITE 2 DILUIÇÕES, 1.0KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5KCAL/ML (HIPERCALÓRICA). RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ACRESCIDO DE UM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES CLÍNICAS RELACIONADAS À DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL E PARA RECUPERAR OU MANTER O PESO DE ADULTOS E IDOSOS. SABOR: BAUNILHA E SEM SABOR. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 - 1,5 KCAL/ML. 20% DE PROTEÍNAS (65% PROTEÍNA DE SOJA E 35% CASEINATO), 50% DE CARBOIDRATOS (BAUNILHA: 78,7% XAROPE DE GLICOSE E 21,3% DE SACAROSE / SEM SABOR: 100% XAROPE DE GLICOSE) E 30% DE LIPÍDIOS (41% ÓLEO DE PALMA, 34% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE CANOLA). LATA 350 G.	LATA	NUTRIDRINK PROTEIN	DANONE	71	R\$ 51,00	R\$ 3.621,00
29	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA 100% EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE COM TCM, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA DOCOSAHEXAENÓICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 11% DE PROTEÍNAS (EXTENSAMENTE HIDROLISA DO SORO DO LEITE), 41% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (TCM E LCPUFAS). LATA DE 400G.	LATA	PREGOMIN PEPTI	DANONE	54	R\$ 122,00	R\$ 6.588,00
30	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS), EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. INDICADA PARA ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G.	LATA	NEO ADVANCE	DANONE	71	R\$ 198,00	R\$ 14.058,00

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

Este documento foi assinado digitalmente por Camilo Jorge De Sousa Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC16-D5E3-DBCF-0563.





31	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITACIÓN, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. CONTÉM GOMA JATAÍ, AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FÓRMULA, NÃO ALTERANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (20% SORO DO LEITE E 80% CASEÍNA), 49% DE CARBOIDRATOS (75% DE LACTOSE E 25% DE MALTODEXTRINA), 41% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL), AGENTE ESPESSANTE (GOMA DE JATAÍ 0,4 G/100ML)..LATA 400 G	LATA	APTAMIL AR	DANONE	360	R\$ 40,08	R\$ 14.428,80
32	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM DHA E ARA - LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA), FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL. ADICIONADA DE COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (90% GOS E 10% LCFOS). CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E TCM (TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA). DENSIDADE CALÓRICA 80 KCAL/100 ML. POSSUI 13% DE PROTEÍNAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA), 38% DE CARBOIDRATOS (82% DE LACTOSE E 18% DE MALTODEXTRINA), 49% DE LIPÍDIOS (94% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, COCO, COLZA, GIRASSOL, PRÍMULA E ÓLEOS ESTRUTURADOS E 6% DE GORDURA ANIMAL - FOSFOLIPÍDIOS DE GEMA DE OVO, ÓLEO DE PEIXE E GORDURA LÁCTEA), E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL E TAURINA. LATA 400 G	LATA	APTAMIL PRE	DANONE	53	R\$ 67,82	R\$ 3.594,46
33	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS), EM PÓ, PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM LC PUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. É INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS	LATA	NEOCATE LCP	DANONE	19	R\$ 198,00	R\$ 3.762,00
34	FÓRMULA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA LACTENTES A PARTIR DO DÉCIMO MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE FERRO E DE PREBIÓTICOS QUE AJUDAM NA MICROBIOTA INTESTINAL DO BEBÊ E DHA (ÔMEGA 3) E (LCPUFA)	LATA	APTANUTRI PREMIUM	DANONE	36	R\$ 53,00	R\$ 1.908,00

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

Este documento foi assinado digitalmente por Camilo Jorge De Sousa Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC16-D5E3-DBCF-0563.






35	LATA 800G. ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E COM ADEQUADO APORTE DE VITAMINAS E MINERAIS. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0KCAL/ML, 1,25KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% DE SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS - ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). LATA DE 400GR.	LATA	FORTINI PLUS	DANONE	192	R\$ 56,20	R\$ 10.790,40
36	LEITE DE SOJA, EM PÓ - INTEGRAL OU LIGHT, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 A 400G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LATA 300 G.	LATA	SOY MAIS	JOSAPAR	312	R\$ 25,00	R\$ 7.800,00
<b>VALOR GOLBAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 500.915,10</b>	


**Valor Global: R\$ 500.915,10 (Quinhentos mil, novecentos e quinze reais e dez centavos)**


Russas/CE, 19 de Janeiro de 2024.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº. 11.734.352/0001-97  
**ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**  
CONTRATANTE

**GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS**  
**NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ Nº 18.545.564/0001-75  
**CAMILO JORGE DE SOUSA JUNIOR**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME   
CPF Nº. 439.802.113-34

2. NOME   
CPF Nº. 077.461.233-92

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

Este documento foi assinado digitalmente por Camilo Jorge De Sousa Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC16-D5E3-DBCF-0563.

Este documento foi assinado digitalmente por Camilo Jorge De Sousa Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC16-D5E3-DBCF-0563.